

Executivo 1

TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2010

GABINETE DA GOVERNADORA

LEI Nº 7.479, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, o Círio de Santa Izabel do Pará. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, nos termos do art. 286 da Constituição Estadual, o Círio de Santa Izabel do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 2.599, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara a falsidade de Título Definitivo nº 89, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de ANNA DA TRINDADE ALMEIDA, relativo a uma área de 25.200ha, sem denominação, localizada no Município de Viseu.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 3.125, de 31 de março de 2008, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 16 de abril de 2008, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.155, de 24 de abril de 2008, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo nº 89, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de ANNA DA TRINDADE ALMEIDA, referente a uma área de terras com 25.200ha (vinte e cinco mil e duzentos hectares), sem denominação especial, localizada no Município de Viseu, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2007/255871, de interesse da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 89, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de ANNA DA TRINDADE ALMEIDA, referente a uma área de terras com 25.200ha (vinte e cinco mil e duzentos hectares), sem denominação especial, localizada no Município de Viseu, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado, adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 2.600, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara a falsidade de Título Definitivo de Venda de Terras nº 75, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de APARECIDA GARCIA VEIGA, relativo a uma área de 4.356ha00a00ca, localizada no Município de São Félix do Xingu. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 2.248, de 24 de fevereiro de 1999, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 25 de março de 1999, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.954, de 31 de abril de 1999, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 75, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de APARECIDA GARCIA VEIGA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), sem denominação especial, localizada no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2001/335921, de interesse de PEDRO LOPES LIMA;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 75, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de APARECIDA GARCIA VEIGA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), sem denominação especial, localizada no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado, adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 2.601, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara a falsidade de Título Definitivo nº 16, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 5 de dezembro de 1969, em nome de DEIJALMA DE SOUZA PEREIRA, relativo a uma área de 4.356ha00a00ca, localizada no Município de Santana do Araguaia.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 3.222, de 22 de fevereiro de 2010, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 1º de setembro de 2010, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.745, de 3 de setembro de 2010, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda nº 16, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - SEOTA, em 5 de dezembro de 1969, em nome de DEIJALMA DE SOUZA PEREIRA, referente a uma área de 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de Santana do Araguaia, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2007/284155, de interesse de JOSÉ RAIMUNDO REINALDO DE FARIAS;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 16, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - SEOTA, em 5 de dezembro

de 1969, em nome de DEIJALMA DE SOUZA PEREIRA, referente a uma área de 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de Santana do Araguaia, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado, adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-120 do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do dia 17 de julho de 2009;

Considerando os termos do Ofício nº. 313 - GAB-DG-CPC-RC, datado de 26 de outubro de 2010, conforme Processo nº. 2010/141011,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o candidato relacionado neste Decreto para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo a seguir discriminado, com lotação no Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

PERITO CRIMINAL - FORMAÇÃO: MÚSICA/BELÉM

DANIEL FREITAS DE ARAUJO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 4 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.785, de 5 de novembro de 2010, que exonerou ANA CLÁUDIA MIRANDA ALEXANDRE do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 9 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.788, de 10 de novembro de 2010, que exonerou ODAIR FERREIRA DE MATOS do cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 5 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.786, de 8 de novembro de 2010, que exonerou MARIA ANTÔNIA PEREIRA PIRES do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado